Expectativa X realidade- saneamento básico

LUCAS MALTA- N23-9°B

EXPECTATIVA

- Lei 11.445
- a Lei do Saneamento identifica o saneamento básico com quatro atividades, todas consideradas serviços públicos. Por “saneamento básico”, o art. 3º I, definiu como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: (a) abastecimento de água potável; (b) esgotamento sanitário; (c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e (d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

- Artigo 3º
- O art. 3º, I, “a”, da Lei do Saneamento define “abastecimento de água potável” como sendo o “constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição”.

- Fonte= https://enciclopediajuridica.pucsp.br

REALIDADE

- Quase 100 milhões de brasileiros não possuem cobertura da coleta de esgoto e 35 milhões não tem acesso a água tratada. e apenas 46% dos esgotos gerados nos país são tratados.

A falta de **saneamento básico** implica o aumento

- de doenças na população, **há** mais de 300 mil
- causadas por diarreias graves. Além das doenças
- há ineficiência da entrega de água
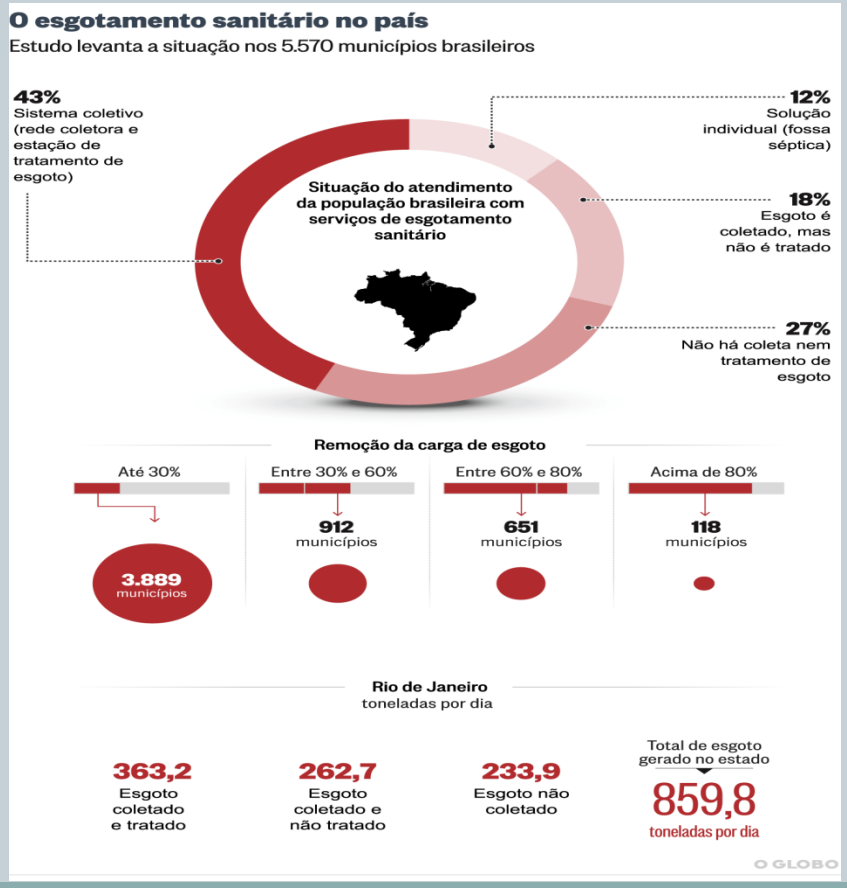
Fonte= https://observatorio3setor.org.br/